



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus - PE

DECRETO MUNICIPAL Nº 46 / 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Estadual nº 48.832, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 90/2020 da ALEPE, de 09 de abril de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Brejo da Madre de Deus.

CONSIDERANDO o repasse de recursos conforme disposições da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfretamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19);

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 122.487,20, distribuídos nas seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+)		R\$ 122.487,20
03 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1001.2218.0000	ENFRETEAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	
1192 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 62.487,20
1193 – 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 30.000,00
1194 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
28 -	Recursos Próprios – LC 173/2020	
310 003 -	Recursos Próprios – LC 173/2020	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 22 de junho de 2020.


Hilário Paulo da Silva